



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 478, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

“Altera data de concessão de gratificação denominada FG a servidora que menciona, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº. 051, de 13 de junho de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição da servidora ROSANA LEMES DE CAMPOS em razão de afastamento por motivo de gozo de férias.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Alterar período de concessão de gratificação denominada FG 01 à servidora **DÉBORA DA SILVA STROPA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível V, Classe H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela função de Coordenação de Imunização, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base, no período de 19/10/2023 à 06/12/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 19/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 23 de outubro de 2023

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 479, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

“Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **ARISTIDES TOREZAN** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **ARISTIDES TOREZAN**, ocupante do cargo em comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar, Símbolo DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, a contar do dia 06/11/2023 a 15/11/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 16/11/2023.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Administração, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 23 de outubro de 2023

**ERALDO JORGE LEITE**

**PORTARIA Nº 480, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Constitui a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jateí – Estado Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Títulos para Provimento de vagas e cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, integrada pelos servidores municipais **HELLEN SOUZA SILVA, ANA GLÁUCIA SECCATTO e EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ** para, sob a presidência do primeiro, planejar, programar, orientar, coordenar deliberar sobre o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas e cadastro de reserva, em caráter temporário das categorias funcionais do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Comissão ora constituída baixará as instruções necessárias à perfeita execução do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - A Comissão elaborará os editais e os demais atos do processo seletivo Simplificado e os remeterá para a publicação.

Art. 4º - No cumprimento das atividades mencionadas nesta Portaria, a Comissão observará as disposições da legislação pertinente e, poderá requisitar Recursos Humanos, financeiros, equipamentos e instalações, mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão ora constituída se encerrarão com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos ao Prefeito Municipal para apreciação e homologação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 23 de outubro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/2023**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**

**ADENISIO J. SILVA LTDA - ME – CNPJ: 05.773.058/0001-91**

OBJETO: Aquisição de Camisetas para o desfile cívico em comemoração dos 60 anos de emancipação do Município de para atender a demanda das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Desenvolvimento Rural, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos do Termo de Referência e da Proposta encaminhada pela Contratada.

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 36.075,00 (trinta e seis mil e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI</b>
<b>02.002</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>23.695.0018.2077</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0020</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.23.00.00</b>	<b>Material de Uniformes, tecidos e aviamentos</b>
<b>1.500.0000</b>	<b>FONTE</b>

VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2024.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 23 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Adenísio Jose da Silva, representante da Contratada; e, as testemunhas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2023**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**

**GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02**

OBJETO: Aquisição de seguro para Passageiros e Condutores do Transporte Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jateí/MS, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos do Termo de Referência e da Proposta encaminhada pela Contratada.

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 7.782,60 (sete mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI</b>
<b>02.008</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>12.361.0009.2018</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>3390.3900.0000</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA</b>
<b>089</b>	<b>RED</b>
<b>3390.39.69.00.00</b>	<b>Seguros em Geral</b>
<b>1.500.1001</b>	<b>FONTE</b>

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 23 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Sérgio Suslik Wais Teixeira, representante da Contratada; e, as testemunhas.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 104/2023**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Fabiana Negreli da Silva Koslinski
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 058/2023, de 03 de outubro de 2023, atuará na função Médico, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Vigência</b>	05/10/2023 e término em 31/12/2023.
<b>Valor</b>	R\$ 21.015,78 (Vinte e um mil e quinze reais e setenta e oito centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	10.301.0007.2009 – Atenção Básica – Fundo Municipal da Saúde. 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	05 de outubro de 2023.
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Fabiana Negreli da Silva Koslinski – Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 106/2023**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS João Rodolfo Guiraldi
<b>Objeto</b>	<b>O CONTRATADO</b> , classificado no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 058/2023, de 03 de outubro de 2023, atuará na função Médico, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Vigência</b>	23/10/2023 e término em 31/12/2023.
<b>Valor</b>	R\$ 21.015,78 (Vinte e um mil e quinze reais e setenta e oito centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	10.301.0007.2009 – Atenção Básica – Fundo Municipal da Saúde. 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	23 de outubro de 2023.
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante João Rodolfo Guiraldi – Contratado

**EXTRATO DO DISTRATO CONTRATUAL DE TRABALHO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL DE TRABALHO Nº 011/2023**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Jeovani da Silva Caetano
<b>Objeto</b>	Fica distratado, amigavelmente, a partir desta data, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 062/2023, celebrado em 13 de fevereiro de 2023, entre o município de Jatei e o Motorista de Transporte Escolar, Jeovani da Silva Caetano.
<b>Data do Distrato</b>	17 de outubro de 2023.
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/distratante Jeovani da Silva Caetano – Distratada
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS

**DECRETO SUPLEMENTAR**
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO SUPLEMENTAR N 127/2018**
**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:**

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

**02.010 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA**

02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 180501 -  
Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n 1.963/1999 Art. 2., I, II, III e 4 par  
1. da Lei Estadual n 3.140/2005 R\$ 46.000,00  
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100000 -  
Recursos Ordinários R\$ 9.000,00

**Subtotal: R\$ 55.000,00**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 55.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

**09.018 FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO**

09.018.12.361.0009.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURIDICA 119000 - Transferência do FUNDEB (aplicação em outras despesas da  
Educação Básica) R\$ 55.000,00

**Subtotal: R\$ 55.000,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 55.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 18 de outubro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO SUPLEMENTAR N 128/2018**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:**

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

**02.002 SECRETARIA MUN. CHEFIA GABINETE DO PREFEITO**

02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA FISICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 6.500,00

02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 25.000,00

**Subtotal: R\$ 31.500,00**

**02.008 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER**

02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 124000 -  
Transferência de Convênios - Estado/União R\$ 30.000,00

**Subtotal: R\$ 30.000,00**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 61.500,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

**02.008 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER**

02.008.12.306.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 115053 - Outras  
Transferências de Recursos do FNDE R\$ 6.500,00

**Subtotal: R\$ 6.500,00**

**05.017 FUNDO MUN. DE INVESTIMENTO SOCIAL**

05.017.08.244.0006.2008.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 181506 - Recursos  
provenientes do FIS - Art. 2. Da Lei n 2.105/2000 (Alterado pela Lei n 4.170/2012) R\$  
25.000,00

**Subtotal: R\$ 25.000,00**

**07.019 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AJTEI**

07.019.18.541.0017.2056.3.3.9.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES 100000 - Recursos  
Ordinários R\$ 3.000,00

**Subtotal: R\$ 3.000,00**

**09.018 FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

---

09.018.12.361.0009.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 119000 -  
Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação básica) R\$  
27.000,00

**Subtotal: R\$ 27.000,00**  
**Total Parcial Reduzido R\$ 61.500,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 18 de outubro de 2018.

---

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO SUPLEMENTAR N 132/2018**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:**

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

**02.005 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO**

02.005.04.122.0019.2050.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 18.000,00

**Subtotal: R\$ 18.000,00**

**02.006 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 35.000,00

**Subtotal: R\$ 35.000,00**

**02.008 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CUL, ESP. E LAZER**

02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 23.000,00

02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

**Subtotal: R\$ 43.000,00**

**02.010 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA**

02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100000 - Recursos Ordinários R\$ 35.000,00

**Subtotal: R\$ 65.000,00**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 161.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

**09.018. FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO**

09.018.12.361.0009.2015.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 119000 - Transferência do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica) R\$ 61.000,00

09.018.12.361.0009.2015.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 119000 - Transferência do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica) R\$ 100.000,00

**Subtotal: R\$ 161.000,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 161.000,00**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 18 de outubro de 2018.

---

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO SUPLEMENTAR N 133/2018**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS:**

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

**02.008 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER**

02.008.12.361.2018.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURIDICA 12400 - Transferência de Convênios - Estado/Educação R\$ 107.000,00

**Subtotal: R\$ 107.000,00**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 107.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

**07.019 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEI**

07.019.18.541.0017.2056.3.3.9.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES 100000 - Recursos  
Ordinários R\$ 70.000,00

07.019.18.541.0017.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA FISICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 18.000,00

**Subtotal: R\$ 88.000,00**

**09.018. FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO**

09.018.12.361.0009.2015.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA FISICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 19.000,00

**Subtotal: R\$ 19.000,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 107.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 18 de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO SUPLEMENTAR N 138/2018**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:**

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

**02.010 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA**

02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 180502 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n 3.140/2005 R\$ 50.000,00

**Subtotal: R\$ 50.000,00**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

**09.018 FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO**

09.018.12.361.0009.2015.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 119000 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica) R\$ 50.000,00

**Subtotal: R\$ 50.000,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 50.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 18 de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO SUPLEMENTAR N 147/2018**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS:**

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

**02.010 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA**

02.010.15.451.0013.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURIDICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 26.900,00

**Subtotal: R\$ 26.900,00**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 26.900,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

**09.018 FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO**

09.018.12.361.0009.2015.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA FISICA 119000 - Transferência do FUNDEB (aplicação em outras despesas da  
Educação Básica) R\$ 6.900,00

09.018.12.361.0009.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURIDICA 119000 - Transferência do FUNDEB (aplicação em outras despesas da  
Educação Básica) R\$ 20.000,00

**Subtotal: R\$ 26.900,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 26.900,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 13 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO SUPLEMENTAR N 151/2018**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:**

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jatei, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Credito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

**02.002 SECRETARIA MUN. CHEFIA GABINETE DO PREFEITO**

02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSO JURIDIA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 29.000,00

**Subtotal: R\$ 29.000,00**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 29.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do credito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

**09.018 FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCUAÇÃO**

09.018.12.361.0009.2015.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 119000 -  
Transferência do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica) R\$  
29.000,00

**Subtotal: R\$ 29.000,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 29.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei, 13 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO SUPLEMENTAR N 152/2018**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:**

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

**02.006 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO**

02.006.04.122.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000	-
	Recursos Ordinários		R\$ 3.000,00
02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
	PESSOA-JURIDICA	100000	- Recursos Ordinários
			R\$ 25.000,00
			<b>Subtotal: R\$ 28.000,00</b>

**02.008 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER**

02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
	PESSOA-JURIDICA	124000	- Transferência de Convênios - Estado/Educação
			R\$ 47.000,00
			<b>Subtotal: R\$ 47.000,00</b>
			<b>Total Parcial Suplementado: R\$ 75.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

**02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

02.007.04.123.0019.2051.4.4.9.0.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100000	-
	Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
02.007.04.122.0019.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000	-
	Recursos Ordinários		R\$ 733,00
02.007.04.123.0019.2051.4.4.9.0.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100000	-
	Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
			<b>Subtotal: R\$ 2.733,00</b>

**02.011 SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02.011.08.122.0019.2058.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000	-
	Recursos Ordinários		R\$ 267,00
			<b>Subtotal: R\$ 267,00</b>

**09.018 FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO**

09.018.12.361.0009.2015.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL		
	PERMANENTE	119000	- Transferência do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação)
			R\$ 47.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

---

09.018.12.361.0009.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 119000 -  
Transferência do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação) R\$ 19.000,00  
09.018.12.361.0009.2015.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA FISICA 119000 - Transferência do FUNDEB (aplicação em outras despesas da  
Educação) R\$ 6.000,00  
**Subtotal: R\$ 72.000,00**  
**Total Parcial Reduzido: R\$ 75.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 13 de novembro de 2018.

---

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000162/2018****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00704/2018**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**02.002-SECRETARIA MUN. CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000100000-Recursos Ordinários		1.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.500,00</b>

**02.006-SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO**

02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000100000-Recursos Ordinários		30.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>30.000,00</b>

**02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE**

02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000124000-Transferência de Convênios - Estado/Educação		62.400,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>62.400,00</b>

**02.012-SECRETARIA MUN. DESENV. RURAL MEIO AMBIENT**

02.012.04.122.0019.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000100000-Recursos Ordinários		2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.000,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 95.900,00**

## DEDUCAO

**02.003-PROCURADORIA MUNICIPAL****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.003.03.092.0024.2040.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0000100000-Recursos Ordinários		88,32
<b>Sub-Total:</b>		<b>88,32</b>

**02.006-SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO**

02.006.04.121.0018.1025.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000123000-Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/as		49,15
02.006.04.122.0019.2042.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0000100000-Recursos Ordinários		10.249,92
02.006.04.122.0019.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000100000-Recursos Ordinários		9,26
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.308,33</b>

**02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000162/2018**

02.007.04.122.0019.2049.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0000100000-Recursos Ordinários		19.750,08
02.007.04.122.0019.2049.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0000100000-Recursos Ordinários		200,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>19.950,08</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE</b>		
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000124000-Transferência de Convênios - Estado/Educação		18,41
02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000124000-Transferência de Convênios - Estado/Educação		99,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>117,41</b>
<b>02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA</b>		
02.010.15.451.0013.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000100000-Recursos Ordinários		61,11
<b>Sub-Total:</b>		<b>61,11</b>
<b>02.012-SECRETARIA MUN. DESENV. RURAL MEIO AMBIENT</b>		
02.012.04.122.0019.2045.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	
0000100000-Recursos Ordinários		2.683,59
02.012.17.512.0016.1020.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000100000-Recursos Ordinários		220,00
02.012.17.512.0016.1020.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000100000-Recursos Ordinários		5,74
02.012.17.512.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000100000-Recursos Ordinários		65,42
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.974,75</b>
<b>09.018-FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO</b>		
09.018.12.361.0009.2015.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0000119000-Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		62.400,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>62.400,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>95.900,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 03, Dezembro de 2018

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000163/2018**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00704/2018**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**02.002-SECRETARIA MUN. CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000100000-Recursos Ordinários		3.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>

**02.006-SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO**

02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000100000-Recursos Ordinários		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>

**02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA**

02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000100000-Recursos Ordinários		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 18.000,00**

## DEDUCAO

**02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA**

02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000180502-Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I,		1.228,93
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000180501-Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I,		48,29
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000180502-Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I,		701,55
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.978,77</b>

**09.018-FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO**

09.018.12.361.0009.2015.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000119000-Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		16.021,23
<b>Sub-Total:</b>		<b>16.021,23</b>

**Total Parcial Reduzido: 18.000,00**

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

---

**DECRETO Nº 000163/2018**

---

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 03, Dezembro de 2018

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>
	CNPJ: 03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro
	Telefone 06734651133 prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000167/2018**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00704/2018**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

SUPLEMENTACAO

**02.002-SECRETARIA MUN. CHEFIA GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000100000-Recursos Ordinários		46.000,00

**Sub-Total: 46.000,00****02.006-SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO**

02.006.04.122.0019.2042.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0000100000-Recursos Ordinários		12.500,00

02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000100000-Recursos Ordinários		19.000,00

**Sub-Total: 31.500,00****02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE**

02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000100000-Recursos Ordinários		5.000,00

02.008.12.306.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000115051-Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE		415,29

02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000101000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.054,75

02.008.12.361.0009.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000124000-Transferência de Convênios - Estado/Educação		41.070,00

**Sub-Total: 56.540,04****02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA**

02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000100000-Recursos Ordinários		19.000,00

**Sub-Total: 19.000,00****Total Parcial Suplementado: 153.040,04**

DEDUCAO

**02.005-SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.005.04.122.0019.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0000100000-Recursos Ordinários		32.790,00

**Sub-Total: 32.790,00****02.006-SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO**

02.006.04.122.0019.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0000100000-Recursos Ordinários		46.000,00

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>	
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS</b>	
	CNPJ:	03783859000102
	Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro	
	Telefone	06734651133
prefeitura@jatei.ms.gov.br		

**DECRETO Nº 000167/2018**

		<b>Sub-Total:</b>	<b>46.000,00</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE</b>			
02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		
0000100000-Recursos Ordinários			25.280,00
02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000101000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			415,29
		<b>Sub-Total:</b>	<b>25.695,29</b>
<b>09.018-FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO</b>			
09.018.12.361.0009.2015.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		
0000119000-Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)			48.554,75
		<b>Sub-Total:</b>	<b>48.554,75</b>
		<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>153.040,04</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 03, Dezembro de 2018

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 042/CMJ/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

***"Concede dias restantes de férias a servidora que menciona, e dá outras providências".***

**O Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, alínea "d" artigo 13 do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10 (dez) dias restantes de férias a servidora **MAISA FABRICIA DE BRITO**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, referente ao período aquisitivo de 15/05/2021 a 15/05/2022, a contar do dia 23/10/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 03/10/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Estes 10 (dez) dias restantes foram acordo da servidora com a Administração e formalizado através de Portaria nº 036/2022 de 25 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 1365 de 26 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 23 de outubro de 2023.

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal  
Jateí/MS

**PORTARIA Nº 043/CMJ/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

***"Concede dias restantes de férias a servidora que menciona, e dá outras providências".***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10 (dez) dias restantes de férias a Servidora **ADELMA MORAES DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Controle, referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 02/04/2022, contados a partir de 23/10/2023, devendo retornar a sua respectiva função em 03/10/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Estes 10 (dez) dias restantes foram acordos formalizados com a Administração através da Portaria nº 039/2022 de 10 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 1377 de 16 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 23 de

outubro de 2023.

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal  
Jateí/MS

